COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO DISPENSA Nº 008/BDISP/2021, que celebram entre si a CONTRAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 37.047.207/0001-21**, COM SEDE NA QUADRA 06, Nº 7, CASA, SALA C CONJUNTO DIRCEU ARCO VERDE, BAIRRO ITARARÉ, TERESINA – PI, CEP: 64.077-028 e a Prefeitura Municipal de Campinas do Piauí.

Contrato que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ– PI**, CNPJ: 06.553.978/0001-67, localizada na Praça Nelson de Moura Fé, 125, Centro – CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, neste ato representada pela Prefeito Municipal, **JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro a PESSOA JURÍDICA **L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA,** INSCRITA NO **CNPJ SOB Nº 37.047.207/0001-21**, com sede na rua Benedito Reis 729, bairro Nova Cidade, Simplício Mendes - Piauí, **ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI., têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de DISPENSA de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total, conforme se descrimina abaixo:

Parágrafo único: o valor contratado de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, dividido em 12 (doze) meses de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)** que depende do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente o fornecimento dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, durante a vigência do contrato que será de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma,

assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ- PI, em 19 de janeiro de 2021.

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017 542 783-61

L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.047.207/0001-21, COM SEDE NA QUADRA 06, Nº 7, CASA, SALA C CONJUNTO DIRCEU ARCO VERDE, BAIRRO ITARARÉ, TERESINA – PI, CEP: 64.077-028.
Contratado

Testemunhas:
Carlos Xavier M. Santos
Nome:
CPF: 005.046.113-30

Nome:
CPF: